



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas  
Coordenação-Geral de Ciclos da Vida  
Coordenação de Saúde da Pessoa Idosa

NOTA TÉCNICA Nº 7/2020-COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS

**1. ASSUNTO**

1.1. PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) A SEREM ADOTADAS NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS (ILPI).

**2. ANÁLISE**

2.1. A infecção humana causada pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2) é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, cujo espectro clínico é diverso, variando de sintomas leves à síndrome respiratória aguda grave. A letalidade varia conforme o país, mas está evidenciado que idosos e pessoas com comorbidades crônicas são as que mais apresentam complicações. No momento não foram desenvolvidas vacinas ou medicamentos com comprovada evidência científica para seu tratamento definitivo e, atualmente, o manejo clínico é voltado para suporte e controle de sintomas<sup>1</sup>.

2.2. A maior parte dos casos em que ocorreu óbito por Covid-19 foi em pacientes com alguma comorbidade pré-existente (10,5% doença cardiovascular, 7,3% diabéticos, 6,3% doença respiratória crônica, 6% hipertensos e 5,6% com câncer) e/ou idosos<sup>2</sup>.

2.3. Portanto, as pessoas idosas residentes em Instituições de Longa Permanência(ILPI) se encontram em situação de vulnerabilidade, pela idade avançada, maior presença de comorbidades, compartilhamento de ambientes coletivos, e dependência para a realização de atividades diárias<sup>3</sup>.

2.4. Orienta-se que os dirigentes e profissionais das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) adotem os seguintes cuidados para prevenir a contaminação e o risco da disseminação do vírus nestes estabelecimentos.

**2.5. Orientações para dirigentes, profissionais e colaboradores das ILPI**

2.5.1. Prover os equipamentos e insumos necessários para a correta higienização das mãos, como água e sabão e/ou álcool em gel 70%, toalhas descartáveis, lixeiras para descarte de materiais com secreções humanas, materiais de limpeza para higienizar superfícies e objetos.

2.5.2. Promover a instrução a todos os profissionais e demais colaboradores da ILPI que têm contato direto com idosos, incluindo

administrativos, porteiros, jardineiros, cozinheiros, pessoas que auxiliam em transferências, voluntários, dentre outros, principalmente sobre:

- a) Características do Coronavírus e seus principais sintomas, destacando febre, tosse persistente e falta de ar;
- b) Cuidados necessários com higiene pessoal: orientar a maneira correta de lavar as mãos e aumentar sua frequência; cuidados com as vestimentas ao entrar e sair da instituição, evitando adentrar áreas internas com roupas usadas na rua (se possível, prover mudas diárias de roupas pessoais limpas para uso na instituição);
- c) Caso algum dirigente, trabalhador ou colaborador apresente sintomas como febre (aferida ou referida) associada a, falta de ar, tosse ou dor de garganta, deve imediatamente se afastar de suas atividades e realizar isolamento domiciliar por 14 dias, e, conforme a gravidade dos sintomas ou necessidade de atestado para o afastamento, procurar atendimento médico.
- d) Realizar o contato com unidade de saúde mais próxima para a realização da vacinação dos residentes para influenza e outras vacinas que se fizerem necessárias;
- e) Disponibilizar orientações e informações a familiares e outros cuidadores sobre as medidas de prevenção à COVID-19 adotadas pela instituição;
- f) Suspender visitas de familiares e cuidadores, promovendo, quando possível, o contato por telefone ou vídeo chamada aos idosos, lembrando sempre de higienizar o telefone e/ou computador utilizado;
- g) Sugere-se que as atividades coletivas rotineiras sejam realizadas em turmas menores, alternando horários das refeições, sala de TV, oficinas e outras;
- h) A rotina de limpeza e higienização de espaços e superfícies deve ser intensificada, devendo os profissionais responsáveis enfatizarem a higienização de maçanetas, corrimãos, mesas e cadeiras de uso comum;
- i) A higienização das mãos dos profissionais que mantêm contato com os residentes deve ser feita com água e sabão (ou com álcool em gel a 70%) antes e após o contato com cada residente;
- j) Os residentes em geral devem evitar o contato com pessoas que apresentem sintomas respiratórios (como os presentes em resfriados e/ou gripe), bem como o contato com crianças;
- k) Sempre que possível, manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas);
- l) Os funcionários devem lembrar ou ajudar constantemente os idosos a manter uma boa higiene pessoal;
- m) Observar os protocolos de identificação e manejo de sintomáticos respiratórios compatíveis com síndromes gripais do Ministério da Saúde, com o provimento dos encaminhamentos que se fizerem necessários.

## 2.6. **Orientações para os residentes**

2.6.1. As pessoas idosas que residem nas ILPI devem receber informações claras e objetivas, principalmente sobre:

- a) Importância de higienizar as mãos frequentemente com água e sabão (ou com álcool em gel a 70%);
- b) Evitar contato com outros residentes que apresentem sintomas de gripe (tosse, espirros, falta de ar);
- c) Evitar tocar os olhos, o nariz e a boca, apertos de mão, abraços e beijos;
- d) Ao espirrar e tossir, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou com lenço de papel (em seguida, jogar fora o lenço e higienizar as mãos);
- e) Não compartilhar objetos de uso pessoal, como celular, garfo, faca, colher, copo, xícara, prato, garrafa de água, pente, escova, escova de dentes, óculos, dentre outros;
- f) Explicar que os casos de sintomáticos respiratórios compatíveis com síndrome gripal devem ser isolados até elucidação diagnóstica<sup>4</sup>, preferencialmente encaminhados para serviço de saúde, nos casos recomendados pelos protocolos do Ministério da Saúde;
- g) Explicar sobre a suspensão temporária de visitas presenciais e orientar sobre outras formas de contato com familiares e outras pessoas;
- h) Orientar para que se evite a concentração de residentes em espaços não arejados.

## 2.7. **Orientações para familiares e visitantes**

2.7.1. Sugere-se suspender as visitas nesse período, a fim de reduzir o risco de transmissão.

2.7.2. Recomenda-se suspender as saídas dos idosos das ILPI nesse período, enquanto durar a emergência de saúde pública.

2.7.3. Reforça-se que é importante que os idosos que manifestem o interesse de manter contato com familiares/cuidadores seja proporcionada a possibilidade de contato por meio de chamadas telefônicas e/ou chamadas de vídeo.

2.7.4. Alerta-se que é fundamental o apoio e monitoramento dos cuidadores, especialmente nesse período de isolamento social, que os idosos ficarão submetidos.

2.7.5. Sugere-se proporcionar distintas formas de ocupações neste tempo de isolamento social, tais como: leitura, filmes, ouvir músicas, organização de pertences pessoais, de retratos, participação de grupos em redes sociais, entre outras<sup>5</sup>.

## 2.8. **Admissão de novos residentes nesse período**

2.8.1. A admissão de novos residentes nas instituições reveste-se de uma preocupação acrescida atendendo ao enquadramento da situação atual.

2.8.2. Assim, sugere-se a implementação dos seguintes procedimentos:

a) Para a admissão de novos residentes, recomenda-se consultar o Protocolo de Manejo Clínico do Covid-19 na Atenção Primária.

b) Recomenda-se, adicionalmente, que na admissão de novos residentes, haja precaução de convívio nos primeiros 14 dias.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Solicita-se o envio das orientações mínimas expressas nessa nota técnica a todos os estados e municípios, bem como para o Ministério da Cidadania, tendo em vista que as ILPI estão sob gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.2. Essas orientações podem ser acrescidas de outras já emitidas pelo Ministério da Saúde para a população em geral.

3.3. Em caso de dúvidas, ou outros tipos de solicitação, é necessário orientar que a autoridade sanitária do município seja contatada pelos dirigentes das ILPI.

#### Referências:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV). 1ª edição, publicação eletrônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.
2. Wang C et al. A novel coronavirus outbreak of global health concern. Lancet 2020.
3. República Portuguesa. Serviço Nacional de Saúde. Direção Geral da Saúde. Orientação nº 009/2020. Disponível em: <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0092020-de-11032020-pdf.aspx>
4. COE-RS/SES-RS. NOTA INFORMATIVA COE-RS/SES-RS. Porto Alegre, 10 de março de 2020.
5. ANG. NOTA PÚBLICA ANG Nº 01/2020 SOBRE O CORONAVÍRUS (COVID-19). Santa Catarina, 17 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Ana Bonavigo, Coordenador(a) de Saúde da Pessoa Idosa**, em 30/03/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio Souza, Coordenador(a)-Geral de Ciclos da Vida**, em 30/03/2020, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano das Chagas Marques, Diretor(a) do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**, em 31/03/2020, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0014185144** e o código CRC **38D41CE9**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.043416/2020-03

SEI nº 0014185144

Coordenação de Saúde da Pessoa Idosa - COSAPI  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br